- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiques.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/ENCIO. COM mistração de autuals (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curicular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do co nte curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DUCUNIENTAÇAO CUMPRUSALONIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ o/emprego, tempo de servico e componente curricular/d plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina m le atuação) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

Para EVPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DCCENCAL Declaração (en papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçadocargolemprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da aplajina do contato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, funçadocargolemprego, tempo de serviço e área de atuação) (asó, funçadocargolemprego, tempo de serviço e área de atuação) con casos em que o candidato desigiar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autinomom, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autinomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COMD BETIGEICA)

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ____ censa de intentidade no il no CPF sob n' el inScritto n' el i

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Assinatura do candidato
AARXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tinosici.

rado: 12 nontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área Tipo(s)

Tipoto):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
"...fo..."

Tipo(s) eriência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et écticia; com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

imitiado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricula 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Prodesp

Ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONYECUO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

e sequerica), tulpervinador in distantento un assumio (concisão, sintesto, adequação a tema (centro da abula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
portos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo esticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

nela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

- 3. Declaração de Acumulação de Largorunção, quando tro caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
 9. Declaraç
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fo dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nasciment
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- rs, apenas das paginas onde constam a identificação (irente reso) e do último registro. 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde qui nha havido ou declaração informando que está em dia con dorigações eleitorais.
- norgaçoes elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Objeloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Sanco do Brasal.

Sanco do Brasal.

Sanco do Brasal.

Sanco do Brasal.

Setajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de
Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de
08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enterinageni (Concer), sono-ección no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular).

Fisica (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES

- ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 261/39/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA O Diretor da ESCOLA ECANCIA ESTADULA DARCY PERRIRA DE MORAES, nos termos da Deliberação CEETEPS A1, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, e 7, publicada no DOE de 09/01/2017, IONAN PÓBILOC A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO ED DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especias deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a será perio para componente curricular e habilitação a será perio por componente curricular e habilitação a será perio por componente curricular e habilitação a sera perio por componente curricular e habilitação a sera perio por componente curricular e Avuliação de Desempenho/Recursos Humanos

Técnicas de Avaliação de Desempenho(Recursos Humano Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Inte os Humano:

Instruções Especia

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.impersandifical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado Vouev. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de Consogram de atividades (ANEXO I

Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do frabalho — CLT e legislação:

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΆΒΙΔ

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO F-A, da Escala Salaria I Professor de Insino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 2,103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente moranez de autaz destamamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efetibo de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo jeamanas, acresciol de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzemias) horas.

– DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de |

19002/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos mo Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ando da admissão

ido da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaa) Ser Drasilierro nato, inaturantado ou, em Caso de Indecidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

ieral;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em día com as obrigações eleitorais.
d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigass da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT.

q) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 04/11/2021 até às 23h59 de 18/11/2021.

3. Para inscruerd-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em têc to S conusos D's ETEC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste-lital, ou ser aluno repulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e volvar nos alvilleçarão no sístema de contuação diferencidada nos pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos s do Capítulo VII do presente Edital.

 q) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante.

 b. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo o Simplificado.

etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por asu guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pole guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um físcal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a condidata lactante que míscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ticará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá a candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 1. Caberá será nacidados revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das sequintes informações pessoais presta

das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangei

b) No ou millo (C.P.)

(C.P.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitado pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 detes capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

inimento de Corieção das informações ressolas, e preencire-om as informações pertinentes, d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e261 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

261/39/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podeo.3. Apos a inialização da inscrição, o caritulado riado pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de L. assegurado as pessoas com dericiencia o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, té o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições

específicas necessárias para a realização da Prova de Método

São Paulo, 131 (200) - 369

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encamitor
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a in: cão e aprovação de seu uso

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2 O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Fedaogicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da izransibilidade do medito.

a realização da rrova de metodos redagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a in

o. U canonato com oencencia que no realizar a inscrição norforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇA DE ESTRANCEIROS
1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatulo Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/9/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

unigo (2.7, %) a de constituição declari, inecular de central de la declaridade le nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aprepara a concessao da nacionalidade brasileira, mediante a a sentação de cópia do requerimento de naturalização junt Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume que o instruírem

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-C) Na inporese de nacionalidade portuguesa, peio preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir ae exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA VII

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do acudidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à portuação diferenciada, o candidato

deverá

a, raia lazer las a pontuação diferenciado, o Candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Sob as penas da lei, que nao foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 63.9/9/L/U18.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as premogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará o Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de ciácluio da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Proresso Seletivo Simplificado er

armulua a pretos, pardos e indigenas, em todas as fase Processo Seletivo Simplificado e : PD = (MCA – MCPP) / MCPP Onde: PD = 6 a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas manifestaram interesse em participar da pontuação difi-ciada

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

ampla Todos os candidatos que pontuaram e que não se deciaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se deciarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar de pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Procesos Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígena Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Unde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo

documento digitalmente

GOVERNO DO ESTADO

Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo

- Jampanicado, si nota imai pessa es es considerado enderáción, cobre de do candidato. CPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. iero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edida coorreá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simple do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do term 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferenciado, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciado;
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposo
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento indiênce com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que ue seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitaração na citema de nomutación diferencidad. habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14. Para verificação da veracidade da autodecualação o candidato indigena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência destra o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de / (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. espeito d cão difer ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha
- do para o endereço eletrônico: e261op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- //39/2021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração eposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por tors meios que não seja o especificado neste Edital, ou que ejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, 15.3 a manutenção de eliminação do candidato, refificar-se-å a manutenção de eliminação do candidato, refificar-se-å a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplinicado contara com Z (desea planes de caráter eliminativo e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetivo a hobilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória
- cópia dos documentos referentes às titulações/Experências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- a, rara enaoração do Memorial Circunstandado, o candidado everá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 Q fazer o dovmload do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenche-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória deem um arquivo único, em formato PDP). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidatio.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em o decrescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- Décresciente de nione, pour processor.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca.
- Examinadora, versando sobre os conteúdos do component
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentes 3 (treis) femas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Methodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Methodos. Pedanóniros tem por obietivo.

- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

Prodesp

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado ao a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por lei Federal. exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio
- nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo ado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar guaisquer desconhe
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- sentar—se para a prova em outro local que não seia evisto no edital de convocação c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de identidade do candidato nao permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma sexala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, paroso unidigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.
 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a politação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pomutados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutroado, Licenciatudo se cursos de Especialização, Mestrado, Doutroado, Licenciatudos se cursos de Especialização, Mestrado, Doutroado, Licenciatudos
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com

- ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional ajos o adata fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ no formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em liceus extraoneira deuxás contractor profissional que esteja em liceus extraoneira deuxás contra correction tredução em liceus extraoneira deuxás contractor extraores extra
- 2.7. Todo titulo/experiencia profissionai que esiseja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que año entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Metodos Pedagolgois o bedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios enormarções estabelecidos no AMEX O M.
- ntuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Å nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos s a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que
 a) Recusar a ministrar aula didática perante
 Examinadora.
- minadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemento eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- oos reoagogicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona b) O não comparecimento de todos para a realizaçã[,]
- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Procesos Deletivo Simplificado será separada em duas listas de
 itulação. Literacidados e Graduados.

 11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferiência sobre o "Graduado".

- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem
- ilcenciacuo Journell II. A elacionar-se-á o candidato não apruvou primero de inscrição, contendo o número do imento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, cri, c u nosa socialmente de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- nº 11.089, oe 10/00/2/008, direito este reconnecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secrecua a lunção de jurado, se hencifici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de secrecio, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constane na alinea "C", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgarama Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgarama Sociais do Governo Federal".
- erno rederar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Constancia de Co Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha o atribuição de aulas.
- stribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 icenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.
- ormulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação xigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará smo de desiérância.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na huidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Efital de Convoração será providenciado pela Unidade.
- ue otertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Comocação seá providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de Lassificação final.
 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não compareer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 que foi aprovada. que foi aprovado
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O Carlollado que vier a ser admitudo has condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogalve se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na a de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista:
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão

- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
- para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá obse
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEFTEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) teis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: 261 fogi@cs sp. pout, de evendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 261/39/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorriência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do mouso, o candidato deverá utilizar.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- rum argumentação logica e consistente.
 4. Admitir—se-a um unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- Condidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE
- uto, serius o discursione decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edita
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à faldidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanta, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, ñao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá crátes difícial sendo mezamente informativa.
- caráter oficial sendo me te informativa 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-
- se no site do CEETÉPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da fi da e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/11/2021 11/2021
- 172021 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 2211/12021 à 01/12/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (corroxação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/11/2021 à 15/12/2021
- houver): 24/11/2021 à 15/12/2021

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/11/2021 à
- .021 Período provável para publicação dos atos relativos ac do da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- 29/11/2021 à 20/12/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/12/2021 à 22/12/2021
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇUES DA FUNÇADO LA LINEA CALENDA MEDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, availação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógico au daministrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto politico pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETIPS.

 7. Estabelecer rom alungs coloras a sucha de consultado de consul
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs razos fixados para encaminhamento dos resultados pa
- os prazos tixacus pera examinamento e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
- como as atividades de recuperação. Ja-Zelar conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estás osb sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MEDIO E TÉCKURA.
- IO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIC
- a ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Esquema II: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

se inscreve. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacionalos de de Educação, na Resolução NCECER nº 2 de 26, publicada no no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CER nº 10/99, publicadado no DOE de 8/09/10/2000 ou, aindas, na Resolução ONE/CEP nº 2, de 40, ou no DOE de 8/09/10/2000 ou, aindas, na Resolução ONE/CEP nº 2, de do do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de de curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superio; de la curso de bacharelado de la curso de bacharel

Le curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia I superior desde que previsto no requisito, em componer cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Acquisitus per indusção Para ministração de aulas no componente curricular Técni-cas de Avaliação de Desempenho(Recursos Humanos Integrado ao Ension Médio (MTec – Programa Novotec Integrado));
 Administração; Administração – Ênfase em Análise de Siste-

ad cisalo Meuto (Mec- r- rrugariar a Vovuce: niegiados).

Administração - Habilitação em Administração de Empresas, Administração - Habilitação em Administração de Negócios, Administração - Habilitação em Administração de Negócios, Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração de de Empresas, Administração - Habilitação em Recursos Humanos, Administração em Administração em Recursos Habilitação em Recursos Habilitação em Recursos Habilitação em Recursos Habilitação em Recursos Administração em Recursos Habilitação em Re Humanos; Administração e Gestão Empresarial; Administração Geral; Administração Pública; Ciências Administração; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Administração Pública; Tecnologia em Gestão de Negócios en Inovação; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecno-logia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

INSOS Humanos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de erisino
Data da obtenção do título
— MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOLITORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOI
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no m curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estal

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração aulas na área do componente curricul Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSION.
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/listiciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrad

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPENIENLAS FINATIONATION DE ORGANIZA DE ORGANIZA DE CATAÇÃO (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de contrato de trabalho, bem como de contrato de trabalho, tem como de contrato de contra

CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comporar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatorios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COMD PETICIFICIA)

COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Célula de Identidade RG nº _ no CPF sob n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 261/39/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato Anexo VI - Critérios e Pontuações (exame de memo-Circunstanciado) 1) Exame de memorial circunstanciado Formação Acadêmica

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

duação: 5 pontos.

Licenciatura ou gra – Em outra área

outorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et éctivac, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):

ripo(s). Experiência profissional na área do componente curricular

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (aperesentação do plano
de aula, material didátos estecionado pelo candidato e outos
indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos
didáticos disponés (por exemplo; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do
acompara de contrato de contrato de contrato
son quadro negro etc.). o e ao nível dos alunos, interação aluno-profes (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO - contato visual e apre entação pe candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

calinalado, expressos acuals e Curporas (incluinos) ejecuciar-(aó), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração de possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo
- do pela Únidade)
- 7. Declaração de Beas (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e Copia da(s) Certida(õies) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação.
- 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com gações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Certificado militar do Comprovante de estadia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem con requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de variação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do ma dienha a 4 Morma Reculamentadora 32 da Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comun Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES

ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 261/40/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABENTURA DE INSCRIÇUES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA
DE MORAES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O FIOCESS Selectivo Implimicator de a debreto para o Compo tre curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Recrutamento seleção de Pessoal(Recursos Humanos Inte do ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por medo o Diário Oficialo Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sn.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessolidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

ino. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4.) Equanto e mieno) semantas, actescuou de rio (um sexto) a cumo de repousos semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intensa os CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 6 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2018

19/02/2013. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para mistração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal;
 - h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- o) rossuir, no minimo, 18 años de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) ler apudao tisica e mental para o exercicio das ouriga-cised affunção.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Setzado.

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste **Fdital**

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/11/2021 até às 23h59 de 18/11/2021.

שניהכב ue rori rIZUZI.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

ADO. Artivo edital e preencher o formuc) ler atentar lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-a pereto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-es indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o

entação comprobatória, observando-se, para tanto, o

occumentação comproatoria, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

tormulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsavel pelo Processo Seletivo Simplifica deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata de constancia de co lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova

nhada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permañencia do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato teverá ler todas as instruções estipuladas neste deltal antes de efetuar a inscrição, es aró o responsável pelas informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) Rão ou RIRE, se estrangeiro.

c) CPE.

8. 3. A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita-

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-8.3. A correção que trata o tem anientor podera ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em IEIC > Concurso > DETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo rimento de Correção das informações ressoais, e preenche— com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e261 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

261/40/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton 1º 9503, 1d. 41/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, acté o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edilal, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscân la raa auxiliá—lo na realização da

3.1. O candidato com dericiencia aduntiva indicara: a) A necessidade de fisca para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fine de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.